

## Ministério da Educação

# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Garanhuns

## EDITAL Nº 07 DE 02 DE JUNHO DE 2022 CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria nº 498 de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 5 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução nº 021/2012, torna públicas as normas e os prazos de seleção para ingresso no Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer do IFPE Campus Garanhuns.

#### 1. DO OBJETIVO

**1.1** A partir da prática esportiva e de lazer, este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus* Garanhuns, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

- **2.1** Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- **2.2** O/A estudante beneficiado/a pelo Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer não poderá acumulá-lo com as bolsas dos programas de Incentivo a Arte e Cultura, Monitoria, Pesquisa e Extensão, devendo optar, após a publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, por um dos programas.
- **2.3** Não fazem parte do público-alvo deste Edital: estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

### 3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

- **3.1** O Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer visa estimular a prática de atividades esportivas e de lazer, disponibilizando auxílio financeiro para que os/as discentes vinculados/as aos projetos institucionais se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições e ações relativas à difusão do esporte no âmbito escolar.
- **3.2** As atividades desenvolvidas pelos/as estudantes através do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.

#### **4 DAS MODALIDADES**

- **4.1** O IFPE *Campus* Garanhuns desenvolverá o Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer nas modalidades de Judô e Jiu-jitsu.
- **4.2** Neste Edital, serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas, no valor de R\$424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), distribuídas de acordo com o quadro abaixo.

| Modalidades | Quantitativo de bolsas |
|-------------|------------------------|
| Judô        | 03                     |
| Jiu-jitsu   | 01                     |
| Total       | 04                     |

**4.3** Em caso de disponibilidade orçamentária e de existência de discentes selecionados/as em lista de espera, nova/s bolsa/s poderá/ão ser ofertada/s.

## 5 DA INSCRIÇÃO

- **5.1** As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link <a href="https://forms.gle/X5KhTr37JSE8mCXX9">https://forms.gle/X5KhTr37JSE8mCXX9</a>, no período compreendido entre as 9h do dia 14 de junho de 2022 e as 17h do dia 21 de junho de 2022, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- **5.2** Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá seguir as orientações dispostas no item 6 deste Edital.
- **5.3** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico no período estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1** Para os/as candidatos/as que já são atendidos/as pelo Programa Bolsa Permanência 2022.1, Edital nº 07/2022/GR/IFPE, será considerada a análise socioeconômica realizada no referido certame, devendo os/as estudantes que se enquadram neste perfil realizar a seguinte ação:
- a) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;
- **b)** anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.
- **6.2** No caso dos/as estudantes que não se incluem no item anterior, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- a) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;
- b) anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;
- c) anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;
- d) anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

- e) anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo II deste Edital);
- f) anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.
- **6.2.1** Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 Para participar da seleção de que trata este Edital, o/a estudante deverá:
- a) estar matriculado/a, prioritariamente, em, pelo menos, três componentes curriculares dos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior do IFPE *Campus* Garanhuns.
- b) realizar a inscrição de forma on-line;
- c) possuir renda familiar per capita não superior a um salário mínimo e meio;
- d) cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital.
- **7.1.1** Caso o/a candidato/a não esteja matriculado no número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea "a" do subitem 7.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do *campus*, analisará a situação individualmente.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

- **8.1** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:
- a) estudante oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- b) condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;
- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) estudante com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) estudante beneficiário/a ou inscrito/a em programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, CadÚnico);
- i) despesas de manutenção no curso na Instituição;
- i) cotas;
- k) estudante oriundo/a de povos do campo; e
- I) estudante com idade igual ou superior a 60 anos.
- **8.2** Durante a vigência do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer poderão ser realizadas, a qualquer momento, visitas domiciliares e entrevistas sociais para fins de acompanhamento e/ou conferência das informações prestadas no ato da inscrição, desde que haja viabilidade e a necessidade seja justificada.

## 9 DA AVALIAÇÃO DAS MODALIDADES

**9.1** A avaliação ocorrerá de forma presencial, no Laboratório de Educação Física (Laboratório 11) do IFPE *Campus* Garanhuns, nos dias 22 e 23 de junho de 2022.

- 9.1.1 Os/As inscritos/as na modalidade Judô devem comparecer ao local indicado no subitem 9.1 no dia 22 de junho de 2022, das 9h às 11h30.
- **9.1.2** Os/As inscritos/as na modalidade Jiu-jitsu devem comparecer ao local indicado no subitem 9.1 **no dia 23 de junho de 2022**, das 9h às 11h30.
- 9.2 A avaliação será constituída por uma entrevista e uma redação.
- 9.3 A entrevista terá duração de 20 minutos e será realizada por ordem de chegada.
- **9.4** No momento da entrevista o/a candidato/a deverá apresentar a documentação de comprovação de sua experiência em Artes Marciais: certificados de participação em competições, carta de academia/studio apresentando o/a candidato/a (expedida e assinada pelo instrutor/sensei) e certidão de exame de faixa com papel timbrado da entidade.
- **9.5** A redação deverá ser elaborada a partir do tema "As Artes Marciais no Ensino Básico", devendo o/a candidato/a redigir um texto do tipo dissertativo-argumentativo, utilizando a norma-padrão da língua portuguesa, no qual se posicione acerca do assunto proposto.
- **9.6** A redação deverá ser escrita com caneta esferográfica azul ou preta e ter o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS MODALIDADES

- **10.1** A etapa de avaliação das modalidades consistirá na observação dos seguintes pontos:
- a) entrevista: será aferida a experiência comprovada a partir da documentação disposta no subitem 9.4 deste Edital e a disponibilidade expressa pelo/a candidato/a. A entrevista terá peso de 60% (sessenta por cento) na nota final, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 6,0 (seis) a esta etapa.
- **b)** redação: serão avaliados a objetividade, a síntese e o uso da norma culta da escrita. A redação terá peso de 40% (quarenta por cento) na nota final, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) a esta etapa.

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 11.1 Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao desempenho dos/as candidatos/as em todas as modalidades.
- 11.2 Para aprovação na avaliação das modalidades, o/a candidato/a deverá atingir nota mínima de 6,0 (seis).
- **11.3** Para aprovação na etapa de análise socioeconômica, o/a candidato/a deverá atender às exigências dos itens 6 e 7 deste Edital.
- 11.4 O/A candidato/a que faltar ou que não seja aprovado/a na avaliação das modalidades e na análise socioeconômica será desclassificado/a.
- 11.5 Os/As aprovados/as na avaliação das modalidades e na análise socioeconômica serão classificados/as em ordem decrescente, considerando a nota obtida na prova de desempenho.
- 11.6 Havendo igualdade de notas dos/as candidatos/as, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) o/a estudante que apresentar menor renda familiar per capita;
- **b)** o/a estudante de maior idade.
- 11.7 Em caso de não haver classificados/as em uma modalidade específica, as bolsas referentes à modalidade ofertada serão redistribuídas entre os/as candidatos/as mais bem colocados/as no resultado da outra modalidade.

#### 12 DO RESULTADO

**12.1** A divulgação dos resultados preliminar e final acontecerá no site do IFPE *Campus* Garanhuns (<a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>) nas datas indicadas no Anexo I deste Edital.

#### 13 DOS RECURSOS

- **13.1** Para interpor recurso ao resultado preliminar, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo III e encaminhá-lo para o e-mail <a href="mailto:servicosocial@garanhuns.ifpe.edu.br">servicosocial@garanhuns.ifpe.edu.br</a> na data indicada no Anexo I deste Edital.
- 13.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 13.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.
- 13.4 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

### 14 DA CONCESSÃO

**14.1** A duração da concessão da bolsa do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer será referente ao período de agosto a dezembro de 2022, considerando, no entanto, o cumprimento, pelo/a estudante contemplado/a, das condicionalidades previstas no item 15 deste Edital.

## 15 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- 15.1 Para permanência no Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer, o/a estudante deverá:
- a) ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;
- b) ter frequência regular nas atividades do projeto;
- c) manter contato com o coordenador do projeto sempre que solicitado;
- d) cumprir os prazos determinados pelo coordenador a fim de evitar atrasos no desenvolvimento das atividades.

## 16 DOS CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

- **16.1** O/A estudante poderá ter sua bolsa suspensa em caso de:
- a) frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;
- b) faltas sem justificativa aos treinos;
- c) faltas não justificadas aos eventos esportivos institucionais.
- 16.2 O/A estudante poderá ser desligado/a do programa em caso de:
- a) cancelamento ou trancamento de matrícula;
- b) desistência do curso;
- c) ser identificado que é beneficiado/a por um dos programas citados no subitem 2.2, situação em que haverá o cancelamento do beneficio ou o/a estudante deverá optar por continuar participando apenas do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer;
- d) indisponibilidade orçamentária.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 17.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

- 17.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 17.4 O/A estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado/a por indisponibilidade orçamentária, poderá, havendo disponibilidade de orçamento posteriormente, ser incluído/a no programa mediante avaliação do Serviço Social e do/a coordenador/o do programa, respeitando-se a lista de espera.
- 17.5 O/A estudante que anexar documentos desrespeitosos, em vez daqueles exigidos neste Edital, será eliminado/a da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 17.6 Este Edital terá vigência até 31/12/2022.
- **17.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante e à Direção-Geral do IFPE *Campus* Garanhuns.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento**, **Diretor(a)-Geral**, em 02/06/2022, às 16:13, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0175588 e o código CRC 0FE47F4C.

Criado por 09571387410, versão 3 por 09571387410 em 02/06/2022 14:31:49.